



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 116/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROBIC/FAPERGS/UNIPAMPA

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, protocolado sob o número 23100.001111/2026-58, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPi), torna público o presente Edital e convida os(as) interessados(as) a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DOS OBJETIVOS

As propostas deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com o presente Edital, o qual é regido pelo **Edital FAPERGS nº 04/2026 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI (Edição 2026 - 2028)**

(<https://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/202604/01085814-edital-04-2026-probic-probiti-2026.pdf>).

1.1 Do Objetivo Geral

Em consonância com a política de Iniciação Científica da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC-FAPERGS/UNIPAMPA, tem por objetivo desenvolver nos(as) estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de atividades vinculados a projetos de pesquisa, sob a orientação de pesquisador(a) experiente.

1.2 Dos Objetivos Específicos

- Contribuir para a formação científica e crítica dos(as) discentes de graduação;
- Complementar a formação de discentes interessados(as) e aptos(as) para a pesquisa;
- Promover o acesso à pós-graduação e contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos(as) discentes em cursos de mestrado;
- Proporcionar ao(à) bolsista condições de aprendizagem das atividades, metodologias e técnicas de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e a criatividade, em situações de trabalho em grupo e contato direto com os desafios da pesquisa;
- Estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a incentivar a participação de estudantes de graduação em atividades de cunho científico, tecnológico, profissional e/ou artístico-cultural.
- Incentivar estudantes que ingressaram na graduação por meio de ações afirmativas (pessoas de baixa renda, negros, indígenas, pessoas com deficiência e outros grupos minoritários) a se integrem ao sistema de pesquisa e inovação, visando reduzir desigualdades sociais.

2. DO CRONOGRAMA

Período para o cadastro de novos projetos no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP/GURI) ou para a atualização de projetos já cadastrados. Para submissão ao Edital, a vigência do projeto deve ser igual ou superior à data final da vigência da bolsa.	Conforme datas definidas pelas Comissões Locais de Pesquisa de cada Unidade Acadêmica
Limite para servidores(as) doutores(as) que não participaram da Chamada Interna PROPPi/PROINOVE nº 16/2025, de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica, por estarem em afastamento ou por não integrarem o quadro permanente da Unipampa e que atendam aos requisitos 3.4 e 3.5 da referida Chamada, entrarem em contato via e-mail: editais.proppi@unipampa.edu.br	até 15 de maio de 2026
Período de submissão de propostas no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP/GURI*	de 07 a 25 de maio de 2026**
Regularização de pendências no SAP/GURI relativas à entrega de relatórios de projetos e de editais de pesquisa, com ou sem recebimento de bolsa.	até 25 de maio de 2026
Divulgação das propostas homologadas (site da PROPPi)	até 29 de maio de 2026
Interposição de recursos à homologação das propostas exclusivamente pelo SAP/GURI	até 02 de junho de 2026**
Lista final das propostas homologadas (site da PROPPi)	até 09 de junho de 2026
Divulgação da nota de cada proposta e ordem de classificação e suplência (site da PROPPi)	até 16 de junho de 2026
Período de submissão do plano de atividades do bolsista no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP/GURI), apenas para as propostas classificadas.	até 21 de junho de 2026
Resultado Preliminar - Disponibilização dos pareceres individuais ao(a) pesquisador(a) (SAP)	até 25 de junho de 2026
Ajuste dos planos no SAP/GURI	até 30 de junho de 2026

Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com bolsa (site da PROPPI)	até 03 de julho de 2026
Período de seleção do(a) bolsista, cadastro do(a) bolsista no SigFAPERGS e prazo para cadastro dos bolsistas no SAP	até 09 de julho de 2026
Envio do Termo de Outorga à PROPPI	até 13 de agosto de 2026
Início da vigência da bolsa	01 de setembro de 2026
Final da vigência da bolsa	31 de agosto de 2027
Substituição de bolsistas	até o 5º dia útil de cada mês
Período de substituições de bolsistas	outubro de 2026 até julho de 2027
Submissão do relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista (SAP/GURI)	até 30 de setembro de 2027

(*) Sugere-se a submissão antecipada, para que eventuais correções e/ou complementações que se fizerem necessárias sejam enviadas em tempo hábil, ainda durante o período de submissão.

() Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPPI fornecerá suporte e informações aos(às) servidores(as) até as 17h30min.**

3. DO NÚMERO DE BOLSAS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

3.1 O número de cotas de bolsas de pesquisa da UNIPAMPA está condicionado ao resultado do Edital FAPERGS 04/2026 (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação - PROBIC/PROBITI) que será divulgado até 15/06/2026 no sítio eletrônico da FAPERGS.

3.1.1 Serão concedidas bolsas adicionais, correspondentes a um adicional de 10% sobre o número de bolsas regulares concedidas. Essas bolsas adicionais (bolsas de modalidades PROBIC-Af e PROBITI-Af) deverão ser, obrigatoriamente, destinadas a estudantes com ingresso na instituição via programa de ações afirmativas.

a) O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

b) A duração máxima da bolsa será de até 12 (doze) meses e mínima de 30 (trinta) dias.

c) Não será permitida a prorrogação, salvo por excepcional motivo posterior que a justifique, a exemplo de bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, cuja prorrogação observará os termos da Lei 13.536/2017, de 15 de dezembro de 2017.

3.2 As cotas de bolsas da FAPERGS/UNIPAMPA serão distribuídas entre o Edital PROBIC e o Edital PROBITI, considerando a demanda qualificada de cada Edital.

3.2.1 Entende-se por demanda qualificada a quantidade de propostas submetidas a cada edital que forem homologadas.

3.3 As cotas de bolsas institucionais serão concedidas aos(as) pesquisadores(as) que atenderem aos requisitos deste Edital regulamentado pelo Edital da FAPERGS, respeitando a ordem de classificação dentro da sua Área de Conhecimento, limitadas ao número máximo de bolsas disponibilizadas pela FAPERGS.

3.4 As cotas de bolsas PROBIC deste Edital serão distribuídas nas 09 (nove) Áreas de Conhecimento, levando em consideração a demanda qualificada, conforme a equação:

Cotas por Área do Conhecimento = [(Demanda qualificada da área/Demanda qualificada total) x Número Total de cotas]

3.4.1 Para as bolsas PROBIC-Af deste Edital serão distribuídas 1 bolsa para cada uma das 09 (nove) Áreas de Conhecimento e, em havendo excedente, as demais serão distribuídas nas 09 (nove) Áreas de Conhecimento, levando em consideração a demanda qualificada, conforme a equação: Cotas por Área do Conhecimento = [(Demanda qualificada da área/Demanda qualificada total) x Número Total de cotas]

3.4.2 Se o quantitativo de propostas homologadas no PROBIC-Af for menor que a quantidade de bolsas distribuídas nesta modalidade, as bolsas remanescentes poderão ser redistribuídas aos(às) suplentes da modalidade PROBIC, considerando o elencado no item 3.4.1, desde que o(a) orientador(a) indique um(a) discente que tenha ingressado por Af na graduação.

3.5 A listagem dos(as) pesquisadores(as) contemplados(as) com as bolsas será divulgada no site da Divisão de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/editais-2026/>), conforme o cronograma deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE

4.1 Ser servidor(a) do quadro permanente da UNIPAMPA, com título de doutor(a) e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

4.2 Durante o período de vigência da bolsa, não estar em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos, exceto em casos de licenças para capacitação ou de afastamento para qualificação, com período inferior a 06 (seis) meses.

4.3 Ter condições de cumprir as disposições deste Edital, as resoluções e os manuais da UNIPAMPA e da FAPERGS, bem como a legislação aplicável.

4.4 Ser coordenador(a) do projeto de pesquisa registrado no SAP, o qual será empregado para submissão da proposta.

4.5 Ter participado da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025, de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica e com proposta aprovada.

4.5.1 Servidores(as) doutores(as) que estavam afastados(as) no período de submissão da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025 (vide item 3.4 da referida Chamada) ou que ingressaram na Unipampa em data posterior ao período de submissão (vide item 3.5 da referida Chamada) poderão submeter propostas desde que entrem em contato com a PROPPI pelo e-mail editais.proppi@unipampa.edu.br até 15 de maio de 2026.

5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1 São requisitos para o(a) orientador(a):

a) Ser servidor(a) com titulação de doutor(a) com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) Manter o vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;

c) Não estar em afastamento e/ou licença por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa. Exceto em casos de licenças para capacitação (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2024/11/Atual-lic--capacitacao-base-editavel-decreto-9-991-19.pdf>) ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses (<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2024/09/docente-base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao.pdf>)

(<https://sites.unipampa.edu.br/progepe/files/2024/09/tae-base-de-conhecimento-afastamento-integral-para-qualificacao-tae.pdf>). O(A) orientador(a) em licença para capacitação ou afastamento para qualificação por período inferior a 06 (seis) meses durante a vigência da bolsa poderá permanecer com a cota de bolsa desde que mantidas as atividades de orientação e as atividades realizadas pelo(a) bolsista, previstas no plano de atividades do(a) bolsista, não sejam prejudicadas.

d) Caso o(a) proponente seja servidor(a) Técnico Administrativo em Educação, a atividade deve constar com a anuência da chefia e constar em seu plano de trabalho.

5.2 Cabe ao(à) orientador(a) escolher e indicar à bolsa, no prazo previsto neste Edital, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

5.3 O(A) orientador(a) assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:

a) A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;

b) A permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;

c) O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Salão de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE), edição 2026 ou 2027.

5.4 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do(a) orientador, devendo ocorrer o registro no SAP exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

5.5 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).

5.6. O(A) orientador(a) deve garantir que qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista mencione o apoio da FAPERGS.

5.7 É vedado ao(à) orientador(a) repassar diretamente a outro(a) a orientação de seu(ua) bolsista.

5.7.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPAMPA, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e da orientação do(a) discente por outro(a) pesquisador(a). Neste último caso, o(a) orientador(a) substituto(a) deverá contemplar os seguintes critérios: se enquadrar à alínea “a” do item 5.1 deste Edital, fazer parte da equipe executora do projeto e não estar orientando outro(a) bolsista com recursos deste Edital. No entanto, caso haja algum tipo de prejuízo ao(à) bolsista ou mesmo ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, não haverá substituição de orientador(a) e a bolsa será cancelada.

5.7.2 Não serão permitidas substituições de orientação em caso de afastamento permanente do(a) orientador(a) atual (vacância, redistribuição, cedência, entre outros). A bolsa será cancelada e passará ao suplente.

5.8 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.

5.9 O(A) orientador(a) deverá participar quando for convocado(a) como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, bem como nas demais chamadas internas da PROPPI.

5.9.1 O(A) orientador(a) que for convocado(a) para participar das avaliações dos editais e chamadas internas da PROPPI publicados nos anos de 2026 e 2027 que não realizarem as avaliações em tempo hábil ou não apresentarem justificativa fundamentada para a não avaliação, terá a cota de bolsa referente a este edital cancelada.

5.10 Os(As) orientadores(as) e bolsistas deverão estar em dia junto à FAPERGS, com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de cancelamento da bolsa, hipótese em que não será permitida a substituição do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

5.11 Na vigência da bolsa, o(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a substituição do(a) bolsista e indicar outro(a) discente para a vaga, desde que sejam cumpridos os prazos operacionais adotados pela PROPPI. A substituição deverá ser realizada no SAP até o 5º dia útil de cada mês.

5.11.1 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) supervisionar a situação do(a) bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada, interna ou externa à Unipampa (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), por conclusão do curso de graduação e por estabelecimento de vínculo empregatício. Nestes casos, o(a) orientador(a) deverá solicitar imediatamente, via SAP, a substituição do(a) bolsista ou o cancelamento da bolsa.

5.11.1.1 Constatadas irregularidades por parte da PROPPI, o(a) orientador(a) ficará impossibilitado de concorrer nos próximos editais/chamadas internas de bolsas da PROPPI nos anos de 2026 e 2027.

5.12 O(A) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da cota de bolsa por meio do SAP. A cota da bolsa será atribuída ao(a) suplente da mesma Área de Conhecimento.

5.13. No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) orientador(a) deverá informar imediatamente à PROPPI, via e-mail (editais.proppi@unipampa.edu.br), solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP e incluir no SAP o relatório do(a) bolsista.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA

6.1 O(A) discente bolsista do programa PROBIC ou PROBIC-Af deverá:

a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;

b) Para a modalidade de bolsa PROBIC-Af, o(a) discente deverá ter obrigatoriamente ingressado na UNIPAMPA por meio de Ações Afirmativas (<https://sites.unipampa.edu.br/ingresso/ingresso-acoes-afirmativas/>);

c) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;

d) Demonstrar interesse pela carreira de pesquisador(a);

e) Demonstrar bom desempenho acadêmico;

f) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;

g) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) orientador(a), conforme plano de atividades aprovado;

h) Executar o plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do(a) pesquisador(a);

i) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

j) Estar obrigatoriamente cadastrado(a) como pesquisador(a) no SIGFAPERGS (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>) e anexar cópia do CPF e do RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula do semestre em curso e do Documento com o número da conta e agência no BANRISUL.

k) No caso de bolsas da modalidade Ações Afirmativas (PROBIC-Af), cópia do comprovante de ingresso por programa de ações afirmativas, anexado no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Cópia do comprovante de ingresso por programa de ações afirmativas;

l) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como qualquer tipo de vínculo empregatício ou aposentadoria, sob pena de devolução dos valores recebidos;

m) Participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;

n) Apresentar, no SIEPE/UNIPAMPA, Edição 2026 ou 2027, conforme exigência da FAPERGS, o trabalho desenvolvido sob a forma de exposições orais, na categoria pesquisa. A não apresentação do trabalho no SIEPE (Edição 2026 ou 2027) implica o não recebimento do certificado da bolsa. Poderá ser apresentada justificativa, pelo(a) orientador(a), caso haja algum impedimento para a não apresentação do trabalho, que será analisada pelo Programa de Iniciação Científica da Unipampa.

o) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente em seu nome no Banco Banrisul;

p) Elaborar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa, de acordo com a orientação da PROPPI e seguindo as orientações do item 18 deste Edital.

6.2 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas da FAPERGS.

6.3 O(A) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.

6.4 É **obrigação** do(a) bolsista comunicar o(a) orientador(a) para que o(a) mesmo(a) possa solicitar o cancelamento da bolsa em tempo hábil, nas seguintes situações: antes de iniciar qualquer tipo de vínculo empregatício, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra bolsa, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), bem como a conclusão do curso de graduação, sob pena de devolução dos valores recebidos.

6.4.1 A bolsa também poderá ser cancelada nas seguintes situações:

- a) Desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo(a) orientador(a);
- b) Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa da FAPERGS pelo(a) bolsista, de forma comprovada e fundamentada;
- c) Comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação no recebimento da bolsa.

6.5 Para bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, poderá haver a prorrogação da bolsa por até 120 (cento e vinte) dias, conforme a Lei Federal nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017.

6.6 É vedada a divisão da bolsa, pois ela é pessoal e indivisível.

6.7 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA COTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Cada proponente poderá submeter **APENAS UMA PROPOSTA** a este Edital.

7.2 A solicitação de cota será encaminhada à PROPPI pelo(a) servidor(a), através do preenchimento de campos específicos no Sistema Acadêmico de Projetos - SAP no GURI até a data-limite conforme cronograma deste Edital.

7.2.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e o passo a passo para submeter projeto a edital estão disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/files/2026/04/passo-a-passo-submissao-de-projeto-a-edital.pdf>

7.3 Apenas os Projetos de Pesquisa cadastrados e registrados no SAP podem ser utilizados no pleito da cota, com vigência do projeto igual ou superior à vigência da bolsa.

7.3.1 A Área de Conhecimento informada no cadastro do Projeto de Pesquisa será a área à qual a proposta estará concorrendo.

7.3.2 O(a) proponente deverá optar por submeter a proposta à modalidade PROBIC ou PROBIC-Af. Esta informação deverá ser indicada na submissão da proposta, selecionando, no SAP, a Linha de Ação correspondente.

7.3.2.1 Proponentes que optarem por submeter proposta vinculada ao PROBIC-Af também estarão automaticamente concorrendo ao PROBIC.

7.3.2.2 As propostas contempladas com bolsa no PROBIC-Af serão excluídas das listas do PROBIC.

7.4 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou superior à vigência da bolsa (31 de agosto de 2027). Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.5 Para a submissão da proposta, não será necessário anexar o arquivo do Plano de Atividades do(a) Bolsista. O mesmo será enviado posteriormente, conforme cronograma, apenas pelas propostas classificadas.

7.6 Na submissão da proposta no SAP, deverá ser informada a Área de Avaliação, que deverá ser uma área pertencente à Área de Conhecimento em que o Projeto está cadastrado no SAP.

7.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SAP/GURI. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamento da rede.

7.8 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

7.9 Na submissão da proposta no SAP, o(a) proponente deve declarar ciência quanto termo de compromisso de, se contemplado(a) com cota(s) de bolsa através deste edital, não indicar e/ou manter sob sua coordenação, bolsista que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, independente da realização de certame classificatório objetivo, atendendo, por analogia, ao inciso VI do art. 4º da Lei nº 8.027/1990.

7.9.1 A inobservância desta disposição poderá acarretar o cancelamento da bolsa e a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

7.10 Para submissão de propostas ao presente Edital, o(a) proponente não poderá ter pendências relativas à entrega de relatórios de projetos de pesquisa registrados no SAP/GURI com ou sem recebimento de bolsa.

7.10.1 Entende-se por pendência a não postagem de relatório(s) de projetos e de relatório(s) de edital(is)/chamada(s) interna(s) da área da pesquisa no SAP/GURI até a data-limite da submissão da proposta.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão homologadas somente as propostas que atenderem ao disposto neste Edital.

8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:

- a) O(A) proponente não for servidor(a) da UNIPAMPA com título de doutor(a);
- b) O(A) proponente não tenha participado da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025, de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica e com proposta aprovada, exceto para as situações enquadradas nos itens 3.4 e 3.5 da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025, desde que os proponentes enquadrados nestas situações contatem a PROPPI no prazo estabelecido no item 4.5.1 deste Edital e tenham o Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica, Artístico-Cultural e Acadêmica aprovado.
- c) O(A) proponente tiver pendências em relatórios relativos a projetos e editais de pesquisa no **SAP/GURI**;
- d) A vigência do Projeto de Pesquisa for inferior a vigência da bolsa (31 de agosto de 2027);
- e) O(A) proponente estiver em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa; ou licença para capacitação ou afastamento para qualificação, por período superior a 06 (seis) meses, ao longo do período de vigência da bolsa.
- f) Não atenderem ao item 7 e aos seus subitens.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Para compor a nota de cada proposta, será considerada apenas a nota da **pontuação final referente à Pesquisa** obtida a partir da Chamada Interna PROPPI/PROINOVE nº 16/2025 de Cadastro e Validação da Produção Científica, Tecnológica e Acadêmica no SisPPA (Sistema de Pontuação da Produção Acadêmica).

9.2 As propostas homologadas serão classificadas por ordem decrescente da nota na respectiva Área de Conhecimento em que o projeto de pesquisa está cadastrado no SAP e limitadas ao número máximo de bolsas disponíveis no Edital.

9.3 Os(As) proponentes com propostas classificadas dentro do limite de cotas de bolsas do presente Edital estarão aptos(as) à próxima etapa, que é o envio do Plano de Atividades do(a) Bolsista PROBIC no SAP. O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto, sua submissão é etapa obrigatória deste Edital.

9.4 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, a partir das informações constantes na Pontuação do Currículo Lattes (Chamada Interna PROPI/PROINOVE nº 16/2025), sucessivamente:

- a) Maior pontuação em orientações de doutorado concluídas e/ou em andamento;
- b) Maior pontuação em orientações de mestrado concluídas e/ou em andamento;
- c) Maior pontuação em artigos publicados com classificação A1 e A2 e fator de impacto JCR (equivalentes à classificação A1 e A2);
- d) Maior pontuação em projetos financiados por agências de fomento;
- e) Maior pontuação em orientações de iniciação científica.

10. DO ENVIO DO PLANO DE ATIVIDADE DO(A) BOLSISTA

10.1 As propostas classificadas na etapa anterior deverão anexar no SAP, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital, o Plano de Atividades do(a) Bolsista PROBIC (Anexo I), conforme instruções disponíveis neste link: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/files/2026/04/passa-a-passo-submissao-plano-de-atividades.pdf>

10.1.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista PROBIC/PROBIC-Af deverá ser anexado no formato PDF, de acordo com modelo disponível na Plataforma SAP e na página da Divisão de Pesquisa da PROPI: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/editais-2026/> preenchido com todas as informações solicitadas incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa (setembro de 2026 a agosto de 2027).

11. DA ANÁLISE DO PLANO DE ATIVIDADE DO(A) BOLSISTA

11.1 A análise dos planos de atividade do(a) bolsista será realizada pela equipe técnica da PROPI e levará em consideração:

- a) A coerência entre o Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I - Plano de Atividades do(a) Bolsista PROBIC/PROBIC-Af);
- b) Plano de Atividades do(a) Bolsista, preenchido com todas as informações solicitadas, utilizando o modelo (Anexo I) disponível neste edital.

11.2 Após análise, os planos de atividades do(a) bolsista que não atenderem ao item 11.1 retornarão ao proponente para ajustes e deverão ser submetidos novamente no SAP dentro dos prazos definidos no cronograma deste Edital.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Serão desclassificadas as propostas nas quais:

12.1.1 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não for submetido no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

12.1.2 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não tiver sido ajustado, caso solicitado pela Equipe PROPI, dentro do prazo constante no cronograma deste Edital.

12.1.3 Em que o(a) proponente esteja em afastamento e/ou licença que se estenda por mais de 30 dias consecutivos ao longo do período de vigência da bolsa; ou em licença para capacitação ou em afastamento para qualificação, por período superior a 06 (seis) meses ao longo do período de vigência da bolsa.

12.1.4 Verificadas as incongruências referentes à homologação, o(a) proponente será desclassificado(a) a qualquer tempo.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso administrativo após a homologação das propostas.

13.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP (conforme instruções disponíveis em: <https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/91>), por meio do preenchimento de campo específico contendo o texto da justificativa da reconsideração, dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital.

13.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou de qualquer outra forma.

13.3 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPI. Nesse sentido, a decisão quanto ao mérito, ou não, do recurso será fundamentada observando-se os requisitos e critérios estabelecidos no presente Edital.

14. DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS E CADASTRO NO SIGFAPERGS

14.1 Após a divulgação do resultado final, a PROPI comunicará aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.

14.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) orientador(a). Para orientadores(as) que realizarem o processo de seleção de bolsista, sugere-se que, para candidatas que forem mães com filho(s) de idade até 10 (dez) anos, a nota da avaliação do currículo seja multiplicada por um fator de correção.

14.2.1. No caso de bolsas da modalidade Ações Afirmativas (PROBIC-Af), é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) apresentar a documentação que comprove seu ingresso por uma das ações afirmativas no curso de graduação.

14.2.2. Discentes que ingressaram na UNIPAMPA por meio de ações afirmativas poderão solicitar o comprovante de ingresso na graduação por meio de ações afirmativas junto a Secretaria Acadêmica.

14.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data-limite do cronograma, a cota de bolsa passará ao suplente.

14.4 É de inteira responsabilidade do(a) orientador inserir as informações corretas dos(as) bolsistas no SAP/GURI, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

14.4.1 No caso de bolsas da modalidade Ações Afirmativas (PROBIC-Af), deve-se anexar também cópia do comprovante de ingresso por programa de ações afirmativas.

14.5 O(A) bolsista deverá estar com o cadastro atualizado no SIGFAPERGS (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>) até a data-limite para sua indicação, conforme o cronograma.

14.6 A documentação descrita abaixo deverá ser anexada no SIGFAPERGS pelo(a) bolsista:

a) Cópia do CPF e do RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula atualizado, anexados no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;

b) Documento com o número da conta e da agência do BANRISUL, na qual os recursos serão depositados, anexado no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

c) No caso de bolsas da modalidade Ações Afirmativas (PROBIC-Af), cópia do comprovante de ingresso por programa de ações afirmativas, anexados no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Cópia do comprovante de ingresso por programa de ações afirmativas;

14.6.1 Bolsistas que já possuem cadastro no SIGFAPERGS deverão atualizar o cadastro, incluindo o comprovante de matrícula atualizado.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DA BOLSA

15.1 O Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa será enviado pela PROPPI aos(as) contemplados(as) após o recebimento do arquivo pela FAPERGS.

15.2 É de responsabilidade do(a) orientador(a) providenciar o preenchimento das informações do(a) orientador(a) e bolsista solicitadas no Termo de Outorga (campos disponíveis para digitação) e encaminhar pelo SAP/GURI, até a data-limite do cronograma deste Edital, para que seja providenciado o envio à FAPERGS.

15.3 As assinaturas nos Termos de Outorga serão coletadas por meio da **Plataforma Clicksign**, por isso, não será necessário incluir a assinatura digitalizada no documento. O(A) bolsista, o(a) orientador(a), o(a) representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga no prazo estabelecido pela FAPERGS. Não será necessário o envio de documento físico assinado.

15.4 Não serão aceitos Termos de Outorga encaminhados diretamente à FAPERGS por parte dos(as) orientadores(as).

16. DO PAGAMENTO DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

16.1 A bolsa será paga mensalmente pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, obrigatoriamente no Banco Banrisul, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de competência.

16.2 É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

16.3 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

16.4 É vedada a transferência de valores entre bolsistas.

16.5 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente no Banco BANRISUL e a informação correta dos respectivos dados bancários no SIGFAPERGS, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

16.6 O início das atividades dos(as) bolsistas, previstas no Plano de Atividades do(a) Bolsista, só estará autorizado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste Edital.

17. DAS SUBSTITUIÇÕES

17.1 Será possível efetuar a substituição de bolsistas de 01/10/2026 a 10/07/2027.

17.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

17.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a), desde que observadas as disposições deste Edital e do EDITAL FAPERGS 04/2026 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI.

17.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, o(a) orientador(a) ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).

17.5 O(A) bolsista substituído(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.

17.6 O(A) bolsista substituído(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

17.7 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais da FAPERGS.

17.8 É de responsabilidade do(a) orientador(a) realizar a substituição no SAP/GURI, preencher todos os dados solicitados, anexar o Formulário de substituição/cancelamento FAPERGS e o Termo de outorga do(a) novo(a) bolsista (disponíveis em: <https://sites.unipampa.edu.br/pesquisa/pesquisadores/substituicao-de-bolsistas/>) em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

17.9 O(a) orientador(a) que permanecer por mais de 30 dias com vaga de bolsa sem indicação de novo bolsista no sistema terá sua cota cancelada e esta passará a um suplente.

17.10 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) orientador(a) relatório das atividades realizadas e expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17.11 Se forem identificadas irregularidades nas substituições dos(as) bolsistas, o valor indevidamente recebido deverá ser devolvido à FAPERGS pelo bolsista que o recebeu ou, em últimos casos, pelo(a) orientador(a), e este poderá perder a cota de bolsa e ficar impossibilitado de participar dos próximos editais/chamadas internas de bolsas da PROPPI nos anos de 2026 e 2027.

18. DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO E EMISSÃO DO CERTIFICADO

18.1 O(A) orientador(a) deverá submeter, no SAP, até 30/09/2027, o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista, contendo as atividades realizadas e os resultados obtidos durante a vigência da bolsa.

18.1.1 Para bolsas que tiverem mais de um(a) bolsista, deverá ser submetido um arquivo único no qual todos os campos refiram-se a todos(as) os(as) bolsistas vinculados à respectiva cota.

18.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.

18.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científicos que:

a) Não estiverem no modelo de relatório disponibilizado pela PROPPI;

b) Não estiverem com todos os campos preenchidos, incluindo as assinaturas eletrônicas Gov.br do(a) bolsista e orientador(a);

c) Não descreverem os resultados da pesquisa de forma detalhada, incluindo tabelas e figuras e discussão com dados da literatura, quando for o caso;

d) Não incluírem o certificado de apresentação do trabalho no SIEPE 2026 ou 2027, na categoria Pesquisa, contendo o nome do(a) bolsista.

18.4 Apenas serão emitidos os certificados aos(as) bolsistas e orientadores(as) que tiverem o relatório técnico-científico aprovado.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos excepcionais e omissos quanto ao texto deste Edital, bem como àqueles em que a interpretação gerem dúvidas, serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIPAMPA, ouvido o Comitê Científico de Pesquisa da UNIPAMPA (Portaria Nº 1267, de 22 de agosto de 2025) e em última instância a Comissão Superior de Pesquisa (CSP).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS.

20.1.1 A não observância desta exigência inabilitará o(a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas da FAPERGS.

20.2 A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa pela instituição participante, pelo(a) pesquisador(a)/orientador(a), pelo(a) bolsista e pela FAPERGS.

20.3 É vedado ao(à) bolsista o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de atividades aprovado.

20.4 O período com percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o(a) discente contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

20.5 As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo destinadas exclusivamente ao desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

20.6 A bolsa de iniciação científica, tecnológica e inovação da FAPERGS pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do(a) bolsista e às atividades da bolsa.

20.7 A participação neste Edital implicará a ciência e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.

20.8 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como de eventuais alterações no processo.

Bagé, 04 de maio de 2026.

Francéli Brizolla
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria



Assinado eletronicamente por **FRANCELI BRIZOLLA, Vice-Reitora no exercício da Reitoria**, em 04/05/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2030205** e o código CRC **8785E20D**.

Referência: Processo nº 23100.001111/2026-58

SEI nº 2030205